

AVISO AO MERCADO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



GESTORA DE INTELIGÊNCIA DE CRÉDITO S.A.

Sociedade por ações, em fase operacional

CNPJ nº 28.042.871/0001-97 | NIRE 35.300.505.182

Alameda Araguaia, nº 2.104, 8º andar, Conjuntos 81 a 84, Centro Empresarial Araguaia,
Alphaville

CEP 06.455-000 – Barueri, Estado de São Paulo

(“Emissora”)

no montante total de:

R\$ 150.000.000,00

(cento e cinquenta milhões de reais)

Código ISIN das Notas Comerciais Escriturais: BRGECRNCM022

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a Emissora, em conjunto com o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição intermediária financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, CEP 01.310-930, inscrita no CNPJ sob nº 58.160.789/0001-28 (“Coordenador Líder”), vêm a público, por meio deste Aviso ao Mercado (conforme definido abaixo), comunicar que, em 16 de setembro de 2024, foi protocolado perante a CVM o pedido de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, da oferta pública de distribuição de 150.000 (cento e cinquenta mil) notas comerciais escriturais, em série única, da Emissora (“Notas Comerciais Escriturais”), da 3ª (terceira) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emissora, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 (“Emissão”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 30 de setembro de 2024, o montante total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), as quais serão emitidas nos termos do “*Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais*,”

em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Gestora de Inteligência de Crédito S.A. ”, celebrado em 12 de setembro de 2024, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, bloco 8, ala B, salas 302 a 304, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.00014373, representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais Escriturais (“Agente Fiduciário”, “Titulares”, “Termo de Emissão” e “Oferta”, respectivamente).

1. Rito de Registro Automático de Distribuição

A Oferta consistirá na distribuição pública das Notas Comerciais Escriturais sob o rito automático de registro, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, atualmente em vigor, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), nos termos da Resolução CVM 160.

A Oferta não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do “*Anúncio de Encerramento de Oferta Pública de Distribuição, da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Gestora de Inteligência de Crédito S.A.*” (“Anúncio de Encerramento”), a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 15 das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*” do “*Código de Ofertas Públicas*”, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, conforme alterado.

2. Cronograma Indicativo das Etapas da Oferta

Segue abaixo cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM. Divulgação deste Aviso ao Mercado da Oferta.	16/09/2024

#	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
2	Início do período de análise dos Investidores Profissionais.	17/09/2024
3	Obtenção do registro da Oferta pela CVM. Divulgação do Anúncio de Início da Oferta.	25/09/2024
4	Data Estimada para Liquidação Financeira das Notas Comerciais Escriturais	30/09/2024
5	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da divulgação do Anúncio de Início.

- (1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.
- (2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

3. Rito de Registro Automático e Dispensa de Prospecto e de Lâmina da Oferta

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de valores mobiliários representativos de dívida de emissor não registrado na CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos artigo 25, parágrafo 2º e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, observado os requisitos elencados no artigo 27 da Resolução CVM 160, que dispensam a elaboração e apresentação de prospecto e de lâmina da Oferta.

4. Política de Divulgação e Informações da Oferta

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Aviso ao Mercado, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da

Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores da Oferta, da CVM e da B3:

- **Emissora:** <https://www.quod.com.br/demonstrativo> (em tal página, clicar em “Aviso ao Mercado - 3ª Emissão de Notas Comerciais da Gestora de Inteligência de Crédito S.A. - 2024”)
- **Coordenador Líder:** <https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste website acessar “NC - Quod”, e então clicar no documento desejado)
- **B3:** https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ (em tal página, acessar “Ofertas em andamento”, depois clicar “Empresas” e “Gestora de Inteligência de Crédito S.A.” e, então, localizar o documento desejado).
- **CVM:** <https://web.cvm.gov.br/sre-publico-cvm/#!/consulta-oferta-publica> (nesta página, no campo “Emissor”, digitar o nome da Emissora; e no campo “Valor Mobiliário” selecionar “Notas Comerciais” e clicar em “Filtrar”. Após, localizar a Oferta e clicar nas ações. Após, rolar a página até localizar o documento desejado).

5. Informações Adicionais

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Gestora de Inteligência de Crédito S.A.*” (“Aviso ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V da Resolução CVM 160, esclarece-se que maiores informações sobre a distribuição podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESTE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 16 de setembro de 2024



COORDENADOR LÍDER



Safrá

**Investment
Bank**